



MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
Estado de Rondônia.

LEI COMPLEMENTAR Nº 069/2013

“DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 109 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2010”

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - Dá nova redação ao Artigo 109 da Lei Complementar nº. 055/2010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 109 “O *auxílio Alimentação* no valor de R\$ 56,51 (Cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos), será pago a todos os servidores do quadro efetivo, e será corrigido anualmente pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preço ao Mercado da Fundação Getúlio Vargas), acumulado no período de doze meses, tendo como data base de correção o mês de janeiro e se procederá por Decreto”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2013.

Santa Luzia D' Oeste, 26 de julho de 2013.

Jurandir de Oliveira Araújo.
Prefeito Municipal.